



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°: 721/2008

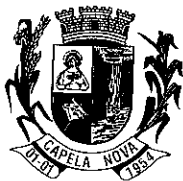
“Promove mudanças na nomenclatura das séries escolares do ensino fundamental das escolas municipais, em atendimento a Resolução n° 1.086, de 16 de abril de 2.008, da Secretaria de Estado da Educação.”

A Câmara Municipal de Capela Nova, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterada a nomenclatura das séries escolares, referente ao Ensino Fundamental das Escolas Públicas do Município de Capela Nova.

Art. 2°. A nova nomenclatura das séries escolares do ensino das Escolas Públicas Municipais, passará a ter a seguinte nova denominação:

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	NOVA DENOMINAÇÃO-SISTEMÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - RESOLUÇÃO N° 1.086/08
Faze introdutória	1° Ano
1ª Série	2° Ano
2ª Série	3° Ano
3ª Série	4° Ano
4ª Série	5° Ano



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Ficam alterados, dentro do Plano de Cargos e Salários do Magistério e Estatuto do Magistério, todos os dispositivos legais que forem incompatíveis com os preceitos desta Lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capela Nova, 22 de Julho de 2008


Djalma de Carvalho Moreira Junior
Prefeito Municipal